

GP-RIM-2098/2025

Sorocaba, 19 de setembro de 2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 2275/2025, de autoria do nobre vereador Alexandre Luiz Corrêa e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações em relação à implementação da Lei 13.248/2025, que institui o tema "Direito e Proteção Animal" na rede de ensino fundamental, encaminhamos a Vossa Excelência resposta exarada pela Secretaria da Educação.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
LUIZ SANTOS PEREIRA FILHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEDU - Gabinete da Secretaria

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00106342/2025-47

Interessado: Vereador Alexandre Correa

Assunto: Requerimento 2275/2025 - SEDU

À Divisão de Expediente

Secretaria do Gabinete Central

Cumprimentando-os, cordialmente, venho através do presente, apresentar as informações sobre o requerimento do Vereador Alexandre Correa, em epígrafe, conforme segue.

1. Qual o cronograma de implementação da referida lei?

A Secretaria da Educação, informa que, considerando que a referida lei foi aprovada no decorrer do ano letivo de 2025, ainda não houve tempo hábil para a sua inclusão formal no planejamento pedagógico deste ano. Destacamos, no entanto, que o tema da proteção e do bem-estar animal já é trabalhado de forma interdisciplinar nas escolas da rede municipal, em consonância com a **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)** e com o **Currículo Paulista**, especialmente nas áreas de **Ciências Humanas e Ciências da Natureza**. Ressalta-se que será sugerido às equipes técnicas responsáveis pela elaboração do **planejamento pedagógico de 2026** a incorporação sistematizada do tema, de modo a assegurar a efetiva implementação da lei.

2. Quais os planos e diretrizes para a inserção do tema "Direito e Proteção Animal" no currículo das unidades de ensino fundamental, seguindo as competências e tópicos mínimos previstos na lei, como: direitos dos animais, importância do bem-estar animal, impactos do abandono e maus-tratos, entre outros.

Os conteúdos relativos a direitos e proteção animal são tratados de maneira transversal, de acordo com a BNCC e o Currículo Paulista, com ênfase nos **anos iniciais** (valores e atitudes de cuidado e respeito) e nos **anos finais** (impactos sociais e ambientais, análise crítica e cidadania). O tema dialoga diretamente com competências gerais da BNCC, como **responsabilidade e cidadania, argumentação, autoconhecimento e autocuidado e responsabilidade socioambiental**.

3. Quais os prazos para a realização de parcerias com entidades ligadas ao meio ambiente, conforme previsto no Art. 12-B.

Será avaliada, no âmbito do planejamento de 2026, a formalização de parcerias com entidades ligadas ao meio ambiente e à proteção animal, ampliando as ações de conscientização e práticas educativas, conforme previsto na lei.

4. Quais as iniciativas para se disponibilizar materiais didáticos e pedagógicos sobre o tema, como cartilhas, folhetos e exposições, conforme o Art. 12-C.

A Secretaria de Educação estuda a criação e disponibilização de materiais de apoio, tais como cartilhas e folhetos, em parceria com entidades especializadas. Essa iniciativa também será objeto de análise no processo de planejamento para 2026, garantindo adequação às diferentes etapas do Ensino Fundamental.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sorocaba, 19 de setembro de 2025.

THAÍS MIRELA ANDRADE REISS
Assistente de Secretaria e Expediente

CLAYTON CESAR MARCIEL LUSTOSA
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Mirela Andrade Reiss, Assistente**, em 19/09/2025, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clayton Cesar Marciel Lustosa, Secretário**, em 19/09/2025, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0918273** e o código CRC **BF35705B**.